



REGULAMENTO INTERNO

Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego simplesmente denominado de Centro Espanhol (C.E.)

SUMÁRIO

CAPITULO I – DA SEDE SOCIAL	2
CAPITULO II- SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE	3
CAPITULO III- DA SEÇÃO ESPORTIVA	3
CAPITULO IV- DO ACESSO AO CLUBE.....	6
CAPITULO V – DOS CONVIDADOS.....	7
CAPITULO VI – POSTO DE ENFERMAGEM.....	7
CAPITULO VII – LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS.....	8
CAPITULO VIII – DAS PENALIDADES.....	8
CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



REGULAMENTO INTERNO

Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego simplesmente denominado de Centro Espanhol (C.E.)

CAPÍTULO I

DA SEDE SOCIAL

Art. 1º- O uso da sede social do Centro Espanhol, das suas dependências e bens é regido por este Regulamento Interno.

Parágrafo Único - As disposições do presente Regulamento Interno aplicam-se aos sócios, dependentes, seus convidados e frequentadores.

Art. 2º- O setor administrativo e a área social funcionarão de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicados publicados no site oficial do clube (www.clubeespanhol.com.br) e Secretaria.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria os horários fixados, poderão, excepcionalmente, ser alterados.

Art. 3º- É expressamente proibido:

I - a entrada de qualquer animal nas dependências do Centro Espanhol;

II - a frequência de menores de 12 anos, quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis;

III - o acesso às dependências do clube com aparelhos de som e churrasqueiras, caixas térmicas, ou com bebidas e alimentos, que serão fornecidas exclusivamente pelo bar do clube;

IV – a utilização de bicicletas ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado nas dependências do C.E., exceto na garagem;

V – o uso de fogos e/ou artefatos de artifício;

VI – a entrada de qualquer pessoa nas dependências do C.E portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenham porte legal;



VII - o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco em qualquer área do Centro Espanhol. (LEI MUNICIPAL nº 7.651/09).

Art. 4º- Não é permitida a permanência nos salões sociais, secretaria, áreas desportivas, de diversões e restaurante:

- I - de pessoas em trajes de banho ou sem camisa;
- II - de empregado (a) de sócio, sem roupa adequada.

Art. 5º- Aos menores de 21 anos é vedada a entrada nas salas de “jogos de carteados”, mesmo quando acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Art. 6º- Quanto ao uso dos telefones, fica determinado que:

- I - os aparelhos do C.E são de uso exclusivo de serviço, em caráter interno ou externo;
- II - em casos excepcionais de emergência, tais como indisponibilidade total de telefones, os sócios poderão fazer uso dos telefones da secretaria, desde que expressamente autorizados por qualquer membro da Direção.

Art. 7º- O Centro Espanhol não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores e objetos dos associados, seus dependentes, convidados e frequentadores.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE

Art. 8º- Os serviços do restaurante e lanchonete funcionarão de acordo com dias e horários divulgados através de comunicados publicados no site oficial do Centro Espanhol (www.clubeespanhol.com.br) e/ou no próprio restaurante.

Parágrafo Único - Em sendo conveniente, os horários poderão ser alterados.

Art. 9º- Não é permitido, em hipótese alguma, o ingresso de sócios, seus dependentes ou convidados e frequentadores, na cozinha do restaurante e do bar.

Parágrafo Único - Nos refrigeradores do bar e restaurante só poderão ser guardados os mantimentos pertencentes ao mesmo.

CAPÍTULO III

DA SECÇÃO ESPORTIVA

Art. 10º- Deve-se compreender como áreas desportivas: o campo de futebol, a quadra poliesportiva, as quadras de tênis, a piscina e a sala de jogos, todos supervisionados pela Superintendência de Esportes. Só é permitido ministrar aulas esportivas de qualquer



cunho dentro do C.E, pessoal capacitado da empresa parceira, titular de um contrato de exclusividade.

Art. 11º - O associado e/ou dependente que quiser fazer uso do material fornecido pelo C.E deverão assinar um formulário fornecido pela secretaria. A não devolução do mesmo obrigará o associado e/ou seu dependente a repor o material igual ao clube.

Art. 12º- O uso das áreas desportivas é direito exclusivo dos sócios, seus dependentes e convidados e alunos.

Parágrafo Único: O Centro Espanhol não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos à saúde, decorrentes das práticas ali efetuadas.

Art. 13º - A Superintendência de Esportes poderá interditar e/ou reservar total ou parcialmente as áreas desportivas, mediante comunicado prévio, para a realização de clínicas, torneios, campeonatos, reformas e/ou eventos.

Art. 14º- Será permitida a entrada de 1 (um) acompanhante para cada aluno devidamente matriculado em qualquer atividade esportiva ministrada nas dependências do C.E, limitando sua permanência apenas ao local da atividade.

DA PRÁTICA DE TÊNIS

Art. 15º- Para a prática do tênis, os associados e seus convidados e os alunos deverão utilizar uniformes corretos para a prática desse esporte:

- I – tênis apropriado;
- I – meias;
- II – bermuda, short ou saia;
- IV – camisa (com ou sem manga).

Art. 16º- Para o uso das quadras de tênis fica regulamentado:

I – Os sócios e seus convidados podem utilizar as quadras de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicado publicado na quadra de tênis.

II - A preferência dar-se-á por ordem de chegada. Os tenistas deverão aguardar a sua vez de jogar, fora da quadra, comunicando a sua chegada aos jogadores, não sendo reconhecida a sua reserva por meios de nenhum objeto;

III - Os jogadores terão direito a jogar: 45 minutos (simples) e 60 minutos (em dupla). Caso a quadra esteja livre, os jogadores deverão comunicar o horário inicial do jogo ao Staff do esporte ou na sua ausência, à secretaria do Centro Espanhol;



IV- Os tenistas que esperam tem preferência sobre os que jogaram;

V- Só é permitida a entrada na quadra dos jogadores e pessoal técnico.

Parágrafo Único - A critério da Superintendência de Esportes os horários acima fixados, poderão, excepcionalmente, ser alterados.

Art. 17º- Só é permitido ministrar aulas de tênis dentro do C.E, pessoal capacitado da empresa parceira, titular de um contrato de exclusividade do ensino do tênis.

DA PRÁTICA DE FUTEBOL

Art. 18º - Para o uso do Campo de Futebol fica regulamentado:

I - O campo de futebol possui cronograma de utilização estabelecido pelo Setor de Esportes, sendo vetado o seu uso sem a devida autorização.

§ 1º - O campo será locado para sócios ou não sócios de acordo com dias e horários disponíveis na Secretaria.

DA PRÁTICA DE SQUASH

Art. 19º - Para o uso das quadras de Squash fica regulamentado:

I - A utilização da quadra é regulamentada pelo sistema de reserva, que poderá ser realizada na secretaria do Centro Espanhol, observando as regras divulgadas pela Superintendência Geral através de publicações no site oficial do C.E ou Secretaria.

Parágrafo Único - A Diretoria ou Superintendência de Esportes deverá colocar aviso no mural a serem as quadras reservadas ou interditadas, contendo o motivo, e com antecedência mínima de 6 (seis) dias, e informar aos associados através do site ou correio eletrônico.

Art. 20º - As aulas serão ministradas exclusivamente pelos professores indicados pelo Centro Espanhol.



DO USO DA PISCINA

Art. 21º - Para a segurança de todos, não é permitida a entrada de garrafas, copos e outros objetos de vidro ou qualquer outro material cortante na área do deck da piscina, e dentro dela, assim como, o consumo de alimentos e bebidas.

Parágrafo Único- Qualquer alteração que se fizer necessária na sistemática de funcionamento da piscina será definida através de Resoluções da Diretoria.

Art. 22º - Para o uso das raias e da piscina fica regulamentado:

- I - Em nenhuma hipótese é permitida a permanência de criança desacompanhada, mesmo na presença de um guarda vidas. (LEI FEDERAL Nº 8.069);
- II – Por questão de segurança é vedado, à beira da piscina e/ou dentro dela, qualquer tipo de brincadeira de risco como: correrias, empurrões, dentre outras;
- III - A utilização das raias da piscina pelos sócios e seus convidados será de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicados na Secretaria.

Parágrafo Único- Nos horários das aulas de Natação e Hidroginástica será disponibilizada apenas uma raia de 50 metros para os associados não matriculados em empresa parceira do C.E.

Art. 23º - É obrigatório o uso do chuveirão antes de entrar na piscina.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AO CLUBE

Art.24º – O ingresso dos integrantes do quadro social às dependências do C.E subordina-se ao Estatuto do Centro Espanhol e às disposições contidas neste Regulamento Interno:

§ 1º – Terá acesso ao C.E apenas o integrante do quadro social munido da identidade de sócio ou devidamente cadastrado no sistema de identificação e que esteja em dia com as respectivas contribuições mensais e não esteja cumprindo penalidade de suspensão.

§ 2º – O direito de ingresso limitar-se-á aos dias e horários estabelecidos pela Diretoria, mediante apresentação da carteira de sócio ou pela identificação cadastrada nos termos do parágrafo anterior.



§ 3º - O convidado do sócio titular ou dependente, para ter acesso às dependências do Centro Espanhol, só o fará mediante apresentação do convite nominal e datado, emitido

pela secretaria e deverá ser apresentado na portaria, juntamente com documento de identificação.

Art.25º - O associado em dia com suas contribuições mensais terá desconto total ou parcial nos eventos realizados pelo Centro Espanhol.

Art. 26º - Quando solicitado, o sócio deverá apresentar a Carteira Social, assim como os alunos das modalidades esportivas ocorridas no C.E.

Art. 27º- É cobrado um valor por emissão de via do cartão de acesso do associado e alunos de esporte.

CAPÍTULO V

DOS CONVIDADOS

Art. 28º - Os convidados só poderão ingressar no Centro Espanhol em companhia do sócio.

Parágrafo Único- **O convite poderá ser emitido em nome do mesmo convidado 2 (duas) vezes por mês. Associados que não estejam por qualquer motivo em pleno gozo de seus direitos não poderão ser convidados por outro sócio do C.E.**

§ 1º - Quando, por motivo de força maior, este não possa estar presente no ato de ingresso de seus convidados, o C.E deverá ser previamente avisado, recebendo, inclusive, os nomes dos mesmos por meio de convite emitido antecipadamente pelo sócio na Secretaria em seus horários de funcionamento. Em qualquer caso a retirada do convite será feita somente pelo sócio ou seus dependentes (exceto dependentes que não tenham atingido a maior idade). Sendo limitada a retirada de 2 (dois) convites semanais por título, não cumulativos.

§ 2º - Aos domingos e feriados, será cobrada do sócio, uma taxa, por convidado, a ser proposta pela Diretoria ao Conselho Deliberativo.

§ 3º – O preço do convite mencionado no parágrafo anterior será aquele estabelecido em Resolução da Diretoria.

§ 4º- Os sócios são responsáveis pelos atos e danos eventualmente praticados por seus convidados.

CAPITULO VI

DO POSTO DE ENFERMAGEM



Art.29º - O Posto de Enfermagem funcionará com cobertura 24h de serviços de empresas terceirizadas especializadas em atendimento domiciliar, e demais horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicado publicado na Secretaria.

Parágrafo Único– O atendimento no Posto de Enfermagem é exclusivamente destinado a primeiros socorros a incidentes ocorridos dentro das dependências do C.E, ficando desautorizado o atendimento em quaisquer outras circunstâncias.

CAPÍTULO VII

DA LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Art.30º - As dependências do Centro Espanhol, compreendendo salões, quadras, campos e outros, poderão ser cedidas para eventos de terceiros, devendo para tal, os interessados, sendo ou não sócios do clube, solicitarem a cessão do espaço desejado, junto ao setor responsável por locação, cujos valores e demais condições contratuais ficarão acertados através de contrato elaborado pelo C.E.

Parágrafo Único - Qualquer alteração que se fizer necessária na sistemática de funcionamento da locação das dependências será definida através de Resoluções da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 31º - O associado que desrespeitar o Estatuto do Centro Espanhol, bem como esse Regulamento Interno, estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto.

Parágrafo Único – Quem presenciar o descumprimento deverá registrar a ocorrência com um funcionário da segurança ou na Secretaria do Centro Espanhol.

Art. 32º - A penalidade será sempre de caráter individual, exceto na pena de eliminação do associado titular, caso em que, obrigatoriamente, alcançará a eliminação de seus dependentes.

Parágrafo Único – A eliminação do dependente não atingirá o titular.

Art. 33º - O associado que estiver privado de frequentar o C.E, por motivo de aplicação de penalidade, continuará obrigado ao pagamento normal das mensalidades durante o referido período.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - As reclamações, ponderações e sugestões dos sócios deverão ser dirigidas à Superintendência Geral, por escrito através do email: informativo@clubeespanhol.com.br, ou na caixa de sugestões em termos corteses, não serão aceitas palavras de baixo calão.

Art. 35º - Cada associado tem direito a uma vaga de estacionamento por título.

Art. 36º - O Clube não se responsabiliza por eventuais danos, furtos e roubos a veículos estacionados na garagem do C.E, representando o estacionamento uma simples permissão de uso da área do clube.

Art. 37º - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando as necessárias informações à secretaria, por escrito.

Parágrafo Único – O Centro Espanhol exime-se de toda e qualquer responsabilidade, se os sócios não receberem as correspondências que lhe forem endereçadas pela não atualização de endereços dos mesmos.

Art. 38º - Caberá à Diretoria Executiva decidir, através de Resoluções e Normas Internas, ouvido o Conselho Deliberativo, os casos omissos neste Regulamento.

Art. 39º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de Maio de 2017.